

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 3 de Dezembro de 2020

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

TÂNIA REGINA MELLO
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2020000494185

RESOLUÇÃO CRH/RS N° 375, de 11 de novembro de 2020.

Ratifica a proposta de alteração da composição do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio da Várzea.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual n° 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria,

considerando a Lei Estadual n° 10.350, de 30 de dezembro de 1994;

considerando a Resolução CRH/RS n° 361/2020 que prorrogou o mandato das Diretorias e Plenárias dos Comitês de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Alto Jacuí, Ijuí, Lago Guaíba, Litoral Médio, Mirim - São Gonçalo e Várzea;

considerando a Resolução CRH n° 230/2017 que regulamenta o critério para a distribuição de vagas na composição dos Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica;

considerando o Decreto Estadual n° 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, e suas posteriores modificações;

considerando o distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário, o que interfere no processo de mobilização das entidades;

considerando as reuniões ordinárias não presenciais realizadas pelo Comitê de Gerenciamento do Rio da Várzea nos dias 14 de julho e 08 de setembro de 2020, na tentativa de aprovar a alteração da sua composição conforme a Resolução CRH n° 230/2017;

considerando o Regimento Interno do Comitê do Rio da Várzea;

RESOLVE:

Art. 1° - Ratificar a proposta de composição aprovada pelo Comitê da Várzea, sem quórum de dois terços, em razão da dificuldade de realização de reuniões não presenciais no período de distanciamento social.

Grupo I – Usuários da Água – 40%

Abastecimento Público	02
Esgotamento Sanitário	01
Resíduos Sólidos	01
Drenagem	02
Geração de Energia	02
Produção Rural	03
Indústria	02
Mineração	01
Lazer e Turismo	01
Pesca	01
Total	16

Grupo II – População da Bacia – 40%

Legislativos Estadual e Municipal	03
Associações Comunitárias	01
Clubes de Serviços Comunitários	01
Instituições de Ensino Superior ou Técnico, Pesquisa Científica ou Extensão	03

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 3 de Dezembro de 2020

Associação de Profissionais	02
Organizações Ambientalistas	01
Organizações Sindicais	02
Comunicação	01
Associações de Municípios	01
Categoria Especial de Comunidades Tradicionais	01
Total	16
III – Representantes de Órgão estaduais e federais – 20%	
Administração direta Estadual e Federal	08

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2020.

Paulo Roberto Dias Pereira,

Presidente do CRH/RS

Paulo Renato Paim,

Secretário Executivo do CRH/RS